

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

<b>DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 004/2026</b>
<b>PROCESSO DE COMPRAS nº 009/2025</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de 2 (duas) Máquinas Fragmentadoras de Papel para a Câmara Municipal de Ribeirão Pires.
<b>Tipo:</b> Menor preço total
<b>Participação:</b> Ampla Concorrência / Preferência para ME/EPP/equiparadas
<b>Modo de Disputa:</b> Aberto
<b>Legislação:</b> Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
<b>Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:</b> <b>Início.....:</b> 16:00h do dia 25 de fevereiro de 2026. <b>Término:</b> 08:59h do dia 04 de março de 2026.
<b>Local/Plataforma:</b> Portal de Compras do Governo Federal - <b><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>Agente de Contratação:</b> Natália dos Santos Ramos França
<b>Início da fase de lances:</b> 09:00h do dia 04 de março de 2026.
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não <b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não

**ADVERTÊNCIA:**

A Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP **ADVERTE** a todas as participantes interessadas que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta dispensa de licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi determinada em edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

**1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Máquina Fragmentadora de Papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

A contratação contém os itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de fragmentação compatível: Papéis, cartões de banco, pequenos grampos e cliques;</li> <li>• Capacidade do Cesto: mínimo de 32,2 litros</li> <li>• Capacidade: 150 folhas (Automático) e 10 folhas (manual) (75g/m<sup>2</sup>)</li> <li>• Tamanho do corte do papel: partículas (máxima 4x40mm)</li> <li>• Nível de segurança: mínimo P4 (Norma DIN 66.399)</li> <li>• Nível de ruído: 60(dB);</li> <li>• Abertura de entrada com 230 mm;</li> <li>• Funcionamento: 60 min e descanso 45 min (Automático) / 10 min e descanso 45 min (Manual);</li> <li>• Velocidade de fragmentação: 2 m/min;</li> <li>• Sensor de presença de papel;</li> <li>• Sensor de cesto cheio/desalinhado;</li> <li>• Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona);</li> <li>• Sensor de superaquecimento e sobrecarga;</li> <li>• Reversão automática e manual;</li> <li>• Rodízios para facilitar a locomoção;</li> <li>• Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga;</li> <li>• Voltagem: 110v ou 127v</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso: 15,2 KG;</li> <li>• Potência: 205 W</li> <li>• Dimensões: 356 x 466 x 580 (L x P x A);</li> </ul> <p>Marca/Modelo de referência: AURORA AS152CM, ou similar, ou de melhor qualidade que atenda a especificação</p>	2	R\$ <b>3.389,00</b>	R\$ <b>7.758,00</b>

**\* Os bens adquiridos deverão ter a garantia de 12 meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida no Termo de Referência.**

1.1.1. Havendo mais de 1(um) item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Qualquer empresa poderá participar desta Dispensa Eletrônica nos itens constantes do Termo de Referência, havendo preferência para empresas que se enquadrem na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

2.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

e) De empresas que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Pires;

2.2 Para participação, os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

2.3 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.4 O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

2.5 Caberá a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.6 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em atividade econômica compatível com o seu objeto antes da data marcada para início do Recebimento das Propostas,.

3.2 O credenciamento implica responsabilidade legal, exclusiva da empresa ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 É de responsabilidade da participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 A participante deverá encaminhar a Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, **por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Aviso, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Após o envio das propostas, a **PARTICIPANTE VENCEDORA** deverá encaminhar:

a) Documentação de Habilitação e Declarações constante no Termo de Referência;

4.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a participante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

4.3 Todas as referências de tempo neste Aviso, e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4.4 A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.5 A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Quantidade de unidades, observada aquela fixada no Termo de Referência para cada item;

c) Marca/Fabricante do produto ofertado; sendo o participante o próprio fabricante, deverá identificar o produto como “Marca Própria”, sob pena de desclassificação.

4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Aviso.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Fica vedado à participante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Agente de Contratação.

4.10 Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

## **5 - FASE DE LANCES**

5.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50(cinquenta) reais.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

5.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica, a PARTICIPANTE VENCEDORA deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos constantes do Termo de

Referencia, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica no prazo de 2 (dois) dias úteis:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICM/ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- Apresentar Declaração unificada.

## **8 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega e do(s) item(ns) será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

8.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenadoria de Materiais - Departamento Administrativo da Câmara Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.6. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: - e-mail: [adm@camararp.sp.gov.br](mailto:adm@camararp.sp.gov.br) - Telefone: (11) 4827-1500 (ramal 1556);

## **9 – CLAUSULA PENAL**

9.1 O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a contratada a multa moratória nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, independentemente de haver prejuízo comprovado à contratante.

9.2 Será cobrada multa moratória no valor de 3,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação em mora, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento total da obrigação, nos termos dos art. 411 e 412 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

9.3 A multa incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo constante do item 8.1 deste edital.

9.4 Em caso de atraso justificado, a justificativa deverá ocorrer, no mínimo, 48 horas antes do final do prazo para a entrega.

9.5 Devidamente justificado, comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a CONTRATADA ficará isenta da penalidade descrita.

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, participante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro da participante/contratada, quando for o caso.

10.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

11.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

11.3 A CÂMARA obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12.2 Das Sessões de processamento da presente Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

12.3 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão.

12.5 A Administração poderá revogar a aquisição por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

12.6 A participante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Aviso de Dispensa, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

12.7 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente aviso, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Pires, 25 de fevereiro de 2026.